Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

LEI Nº 800, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1.990

"Concede aumento salarial a todos os Servidores municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um aumento salarial a todos os Servidores Municipais na ordem de 20% (vinte por cento) o qual incidirá diretamente sobre os valores já corrigidos da tabela de referência e niveis salariais do mês de outubro de 1.990.

Art. 2º- Nenhum servidor Municipal por força desta independente da carga horária de trabalho perceberá remuneração inferior ao valor constante da referência salarial nº 01 da tabela de vencimento do quadro de pessoal.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a partir de 1º de outubro de 1.990.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de novembro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal